



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES, A SEREM EXECUTADOS PELO IFRR/CBVZO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste Zona Oeste, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, PORTARIA 29/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 17/02/2023, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, MODALIDADE EAD, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, n a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 33, DE 16 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste Zona Oeste e conduzido pela comissão designada na PORTARIA 29/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 17/02/2023.
- 1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de profissional e formação de cadastro reserva para desempenhar a função de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/Campus Boa Vista Zona Oeste do IFRR.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4 O período de vinculação do bolsista junto ao programa UAB/CAPES será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por até 2 (dois) anos, a contar da data da primeira vinculação.
- 1.5 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de Coordenador de Curso, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.
- 1.6 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de Curso: a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.
- 1.7 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 1.8 No interesse e a critério do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva classificados e não contratados neste processo seletivo, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 1.9 A participação do candidato no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem.
- 1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.
- 1.11 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso, Resultado Final e Convocação para Vinculação serão divulgados no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 10).

2 DO CURSO

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Empreendedora com duração até 18 (dezoito) meses e carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas que incluem cumprimento de créditos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) atenderá gratuitamente estudantes em vários municípios do Estado de Roraima como destacados no QUADRO I.

QUADRO I - Polos Municipais/Período/Carga Horária

Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Polos Municipais Atendidos	Período/Carga Horária
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	Boa Vista	18 meses Carga Horária Total 360h
	Bonfim	
	Cantá	
	Caroebe	

2.2 O curso está distribuído em 03 eixos temáticos: Empreendedorismo e Educação; Conhecimentos técnicos e comportamentais para a atuação empreendedora e Gestão e Planejamento de negócios inovadores.

2.3 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo científico dentro de uma das linhas de pesquisa.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE EAD.

3.1. Dos Requisitos

a) Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.

b) Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no QUADRO II:

QUADRO II - FORMAÇÃO E TITULAÇÃO EXIGIDA

CURSO	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	Profissional com formação superior em Administração ou Gestão Pública ou Pedagogia com pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) na área da Administração ou Gestão Pública ou Educação e capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

c) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para atividades presenciais e a distância, conforme solicitado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/CBVZO.

d) Possuir, no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação mínima de Mestre e/ou 03 anos de experiência no magistério superior e titulação mínima de Especialista, conforme legislação da UAB/CAPES.

e) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios/polo de cada curso, conforme Cronograma de viagem a ser definido pela Coordenação de Educação a Distância-CEAD/CBVZO.

f) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

g) NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.2 Das Atribuições do Coordenador de Curso

a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

i) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos.

j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

m) Participar no acompanhamento da Coordenação de Curso das atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

n) Encaminhar à CEAD os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente atendido.

4 DAS VAGAS E CATEGORIAS DE BOLSAS

4.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para a Coordenadoria do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, e formação de cadastro reserva, podendo ser convocado a qualquer momento de acordo com a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

4.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

4.3 O candidato selecionado fará jus à bolsa CAPES de Coordenador de Curso no valor de:

a) Coordenador de Curso I: R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais para o candidato com pós-graduação que comprovar ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

b) Coordenador de Curso II: R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais para o candidato com titulação de Mestre ou Doutor que comprovar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

4.4 Ao ser classificado dentro do número de vagas convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme QUADRO II.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada online no período conforme CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

5.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e em FORMATO PDF, os documentos EXIGIDOS NOS QUADROS III e IV.

QUADRO III - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS
a) Cópia do certificado e/ou Diploma de Graduação conforme descrito no Quadro II , com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
b) Cópia do título de Especialista, Mestre ou Doutor com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil.
c) Cópia de documento que comprove: experiência comprovada em produção e publicação de Trabalhos Científicos (resumos em anais, artigos ou livros)
d) Cópia de documento que comprove: experiência comprovada em apresentação de trabalhos científicos como ministrante ; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)
e) Cópia de documento que comprove: experiência como Docente, Equipe Multidisciplinar e/ou Tutor na Educação Superior modalidade Educação a Distância
f) Cópia de documento que comprove: experiência comprovada em funções de Gestão na Educação Superior modalidade Educação a Distância
g) Cópia de documento que comprove: experiência em funções de Gestão na Educação Superior modalidade presencial
h) Cópia de documento que comprove: experiência como Docente na Educação Superior modalidade presencial e modalidade a distância .
i) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado

5.4 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.

5.5 A Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial e/ou a Distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.6 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou documentos ILEGÍVEIS conforme o descrito neste Edital perderá os pontos na etapa de Análise Curricular.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site SGC.

5.10 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no **QUADRO IV - Critérios para Análise Curricular**.

6.3 A experiência na Educação na modalidade a distância será contabilizada separadamente da Experiência no Ensino Superior Presencial, e poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

6.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, do Conselho Nacional de Educação.

6.5 Para efeito de pontuação de Análise Curricular, o candidato deverá acessar a página <https://sgc.ifrr.edu.br/> e encaminhar à comissão do processo seletivo **APENAS DOCUMENTOS QUE PONTUEM** nos critérios do QUADRO IV a seguir.

QUADRO IV– Critérios para Análise Curricular

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialização	10 pontos	
II. Produção Acadêmica (publicação)		

Experiência comprovada em produção e publicação de Trabalhos Científicos resumos em anais, artigos ou livros)	01 (um) ponto por certificado/declaração	10 pontos
III. Produção Acadêmica trabalhos científicos)		
Experiência comprovada em apresentação de trabalhos científicos como ministrante ; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)	01 (um) ponto por certificado/declaração	10 pontos
IV.Experiência no Ensino Superior Modalidade Educação a Distância (magistério)		
Experiência como Docente, Equipe Multidisciplinar ou Tutor na Educação Superior modalidade Educação a Distância	01 (um) ponto por componente ministrado	20 pontos
V. Experiência no Ensino Superior Modalidade Educação a Distância (Gestão)		
Experiência comprovada em funções de Gestão na Educação Superior na modalidade Educação a Distância	01 (um) ponto por semestre	20 pontos
VI. Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial (Docência)		
Experiência como Docente na Educação Superior modalidade presencial	01 (um) ponto por componente ministrado	10 pontos
VII. Experiência no Ensino Superior Modalidade Presencial (Gestão)		
Experiência em funções de Gestão na Educação Superior modalidade presencial	01 (um) ponto por semestre	10 pontos
VALOR TOTAL		100 PONTOS

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO IV .

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- Maior pontuação em experiência como Gestor em cursos superiores a distância;
- Maior pontuação em experiência como Docente em cursos superiores a distância;
- Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados dos processos referidos no Edital Serão divulgados no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 10).

9 DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Avaliação Preliminar de Análise Curricular, devidamente fundamentados através do Formulário de Recurso disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser preenchido assinado e enviado via e-mail: seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 10.

9.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, Item 10 e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.3 Os resultados dos Recursos serão divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA (Item 10).

10 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Processos/Divulgação
24/04/2023	Publicação do Edital de Seleção	https://sgc.ifrr.edu.br/
25/04/2023	Período de Impugnação ao Edital	Encaminhar Formulário ao e-mail: seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
26/04/2023	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/

27/04/2023 a 24/05/2023	Período de Inscrição no Sistema Gerenciamento de Concurso - SGC, do IFRR e envio de documentos de comprovação curricular	Em https://sgc.ifrr.edu.br/
25/05/2023	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
6/05/2023	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de Inscrições	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
29/05/2023	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
30/05 a 05/06/2023	Período de Análise Curricular	Processo interno da Comissão de Processo Seletivo
06/06/2023	Resultado de Classificação Preliminar da Análise Curricular	https://sgc.ifrr.edu.br/
07/06/2023	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Encaminhar Formulário ao e-mail: seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
12/06/2023	Resultado aos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise Curricular (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
12/06/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/06/2023	Convocação para Vinculação	https://sgc.ifrr.edu.br/

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando à CEAD/CBVZO por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/CBVZO o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5 O candidato que no ato da convocação para vinculação não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a Coordenação sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

11.6 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará à CEAD/CBVZO a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato do cadastro de reserva conforme a ordem de classificação.

11.7 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados por meio do site da instituição.

11.8 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado CEAD/IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

DOS RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, CPF Nº _____, inscrito para Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, regulamentado pelo Edital nº ____/2023, venho interpor:

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições
- () Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular
- () Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Local, 24 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO), em 24/04/2023 09:21:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 204445
Código de Autenticação: 62b33a6099

